

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF004_2022 - referente ao Balancete do mês de janeiro de 2022

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros e informações sobre investimentos apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência janeiro/2022, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que:

1. Recursos bancos sob intervenção: no mês em análise não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN;
2. Compensações INSS: ocorreram ingressos referentes as compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de janeiro/2022 no montante de R\$ 4.315.195,27;
3. Contribuição patronal: a contribuição patronal dos funcionários ativos e cedidos totalizou entre todos os entes, o montante de R\$ 13.409.170,00 este valor reflete a somatória de todos os ingressos cuja classificação federal da receita pertence ao grupo 07215.02.10. O valor se aproxima da média mensal observada em 2021;
4. Parcelamentos a receber: ocorreram os ingressos referentes ao pagamento de parcelamentos de débitos previdenciários (principal), conforme lei municipal 6145/2011 e 6237/2012, Lei municipal nº 6.921/20 (Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nºs 056/2021, 057/2021 e 058/2021) no montante de R\$ 8.119.229,56, na rubrica 7237, valor que tem sido ingressado desde setembro/2021;
5. Aportes por transferência financeira: as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos ocorreram e foram na ordem de R\$ 20.594.188,87, assim compostas: CÂMARA 366.540,32 e PMSBC R\$ 20.227.648,55. Não ocorreu aporte do IMASF em virtude da autorização determinada pela Lei Municipal nº 6.977, regulamentada pelo Decreto Nº 21.818 de 16 de dezembro de 2021, o qual extinguiu o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, a partir de 31 de dezembro de 2021, ficando a contribuição patronal dos servidores realocados a cargo da Prefeitura. O aporte também não foi efetuado pela Faculdade de Direito SBC em virtude da alteração promovida nos fundos financeiros e de capitalização que compõem os recursos dos segurados do SBCPrev;
6. Despesas com benefícios pagas: as despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 38.057.920,29 + (319003) 7.719.096,49 = R\$ 45.777.016,78. Os valores analisados são equivalentes à média mensal observada em períodos anteriores;
7. Aplicações financeiras: foram cheçadas as informações publicadas pelo Comitê de investimentos na qual verificou-se os enquadramentos perante da Resol. CMN 4.963/2021 e o desempenho do SBCPREV no mês de JANEIRO de 2022 que foi de (-) 0,55%, (-) 0,55% e (-) 0,13%, no mês, no ano e em 12 meses, respectivamente.

Saldos e Rentabilidade em JANEIRO 2022:

FFIN2 – saldo em 31.01.2022 de R\$ 19.247.517,19 rentabilidade no mês de JANEIRO 2022 (+) 0,70% rentabilidade no ano de 2022, (+) 0,70%. Meta Atuarial FFIN2 – em JANEIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,00%, e no ano de 2022, (+) 1,00%. FFPREV - saldo em 31.01.2022 R\$ 1.462.690.530,19 rentabilidade no mês JANEIRO 2022 (-) 0,57% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,57%. Meta Atuarial FFPREV – em JANEIRO 2022 (INPC + 4,00 aa) (+) 1,00%, e no ano de 2022, (+) 1,00%. CONSOLIDADO - saldo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF004_2022 - referente ao Balancete do mês de janeiro de 2022

em 31.01.2022 R\$ 1.481.938.047,38 rentabilidade no mês de JANEIRO 2022 (-) 0,55% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,55%. Meta Atuarial Consolidado – em JANEIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,00%, e no ano de 2022, (+) 1,00%. No mês de JANEIRO/2022 o SBCPREV ficou na 395ª posição no ranking mensal do SIRU e em 395º no ano e 459º em 12 meses, plataforma da Crédito & Mercado que contempla 473 RPPS no mês, até 31/01/2022. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis.

Sendo assim, concluímos que em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no período em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 05 de abril de 2022.

MARCELO CARDOSO BONICENHA
Presidente

DENISE PERASSOLLI
Titular

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS
Titular

MARCO AURÉLIO SILVEIRA
Suplente